PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 313 DE 1º DE AGOSTO DE 1964.

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido em caráter exepcional, isenção da taxa de Diversões Públicas a emprêza cinematográfica denominada " SÃO JOSÉ ", desta cidade.

Artigo 2º - A isenção prevalecerá pelo prazo de 24 meses, a contar desta data,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de agosto de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 5 de agosto de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -